



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 9 / 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO E O TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJ/TO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS, DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO E O ITERCAMBIO NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte Conjunto 01, Lotes 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu presidente, o Desembargador **João Rigo Guimarães**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo a Cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e a realização de eventos de educação e desenvolvimento visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de seus servidores, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o TRE/TO e o TJ/TO.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os subscritores do presente termo concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, mediante os meios indicados a seguir:

- I. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- II. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
- III. Promoção de eventos científicos, sociais e culturais
- IV. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- V. programas para realizar estudos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
- VI. intercâmbio de informações relativas às suas organizações, estruturas e funcionamento;
- VII. Institucionalização de grupos de estudo na área de direito;
- VII. Intercâmbio de vagas em eventos de educação e desenvolvimento.

DA MEDOTOLOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA –Para cada hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, programa de trabalho que explicita o modo como se dará o intercâmbio, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a esse instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA –Nos casos de disponibilização de vagas em eventos de educação e desenvolvimento entre os partícipes não será necessário Termo. Aditivo específico, cabendo nesses casos as seguintes disposições;

- a) Os órgãos compartilharão as ações de educação e desenvolvimento nas quais serão oferecidas vagas, permitindo a divulgação e disseminação das informações atinentes aos eventos oferecidos;
- b) O órgão cedente oferecerá, sempre que possível, vagas para o órgão cessionário;
- c) Ao órgão promotor do evento caberá a disponibilização de material didático, fornecimento de certificados comprobatórios de participação e quaisquer outras ações necessárias a sua realização.
- d) A disponibilização de vagas se dará de forma não onerosa ao órgão cessionário, exceto em situações que a participação de seus servidores gerem despesas funcionais, como passagens e diárias.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste termo serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro das suas possibilidades, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Termo

Aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste instrumento é por prazo indeterminado e inicia-se a partir da assinatura.

DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

CLÁUSULA SÉTIMA - Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente a qualquer tempo:

- a) Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Termo de Cooperação por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA NONA - O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRE/TO.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

Parágrafo Único - O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As partes elegem o Foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE/TO.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente do TRE-TO

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente do TRE-GO

Palmas - TO, 18 de maio de 2022

João Rigo Guimarães
Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2022, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301445368** e o código CRC **2E54E51A**.